



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05
Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res.
CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02 s/nº setor 04
Telefone 69 3530-3252
E-mail: cre.mun.sao.francisco.de.assis@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



Fundo Municipal de Educação



- II - favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
- III - possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
- IV - recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaços temporais;
- V - ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
- VI - possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
- VII - possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
- VIII - incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
- IX - promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
- X - promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
- propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
- XII - possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos. Parágrafo único - As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características,

EM BRANCO



identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.

Art. 10. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);

III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);

IV - documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil; V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Art. 11. Na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

Art. 12. Cabe ao Ministério da Educação elaborar orientações para a implementação dessas Diretrizes.

Art. 13. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 1/99.

De acordo a Resolução N.006/2017 de 20 de dezembro de 2017 no seu art.1º do CME (Conselho Municipal de Educação) altera o caput do Art.12 da Resolução n.003/2017 de 05 de julho de 2017, onde define que o atendimento em creche e pré-escola deverão adotar os seguintes parâmetros para matrícula e enturmação de grupos de crianças por docentes

EM BRANCO

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05 Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res. CEE/RO/CEB nº 083/13 Avenida 02 s/nº setor 04 Telefone 69 3530-3252 E-mail: cre.mun.sao.francisco.de.assis@hotmail.com</p>	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO</p> 	 
--	---	--	---

Berçário - crianças de 04(quatro) meses até um (um) ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 06 (seis) crianças por docente.

Maternal I - crianças de 02(dois) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 12 (doze) crianças por docente.

Maternal II - crianças de 03(três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 15 (quinze) crianças por docente.

Pré Escolar I - crianças de 04(quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 20 (vinte) crianças por docente.

Pré Escolar II - crianças de 05(cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: até 20 (vinte) crianças por docente.

A Proposta Curricular da Instituição assegura a formação básica comum, respeitando as diretrizes curriculares nacionais, nos termos do artigo 9º da Lei n. 9394/96 e Parecer n. 020/2009 do Conselho Nacional de Educação, organizada e adaptada de acordo com a Matriz Curricular da Educação Infantil. O currículo será estruturado em áreas do desenvolvimento biológico, psicológico e sociocultural. Os conteúdos curriculares, desenvolvidos sob a forma de atividades, serão: na área biológica: atividades de higiene e saúde; na área psicológica: domínio cognitivo – atividades de linguagem e de conhecimento lógico, matemático, científico e tecnológico; domínio afetivo – atividades de comunicação e expressão corporal, musical e plástica; domínio psicomotor – atividades de motricidade geral e perceptivo-motoras; na área sociológica – atividades de conhecimento, de autoconhecimento e de integração social. São ministradas diariamente aulas de recreação, momento onde as crianças socializam umas com as outras. O currículo considera na sua concepção, a faixa etária, o grau de desenvolvimento da criança em seus aspectos psicomotor, afetivo-social, linguístico e cognitivo, fundamentado em uma proposta pedagógica interacionista.

8 - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação parte integrante do currículo, prevê mudanças e ajustes no processo de ensino e aprendizagem que se efetuam de acordo com o diagnóstico. A avaliação será

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05
Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res.
CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02 s/nº setor 04
Telefone 69 3530-3252
E-mail: cre.mun.sao.francisco.de.assis@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



vista como instrumento de contínua progressão apresentando um conjunto de dados que possibilite a tomada de decisões para melhoria do processo educacional.

Para tanto, pensar no processo de avaliação é sumariamente importante, visto que a Educação Infantil possui estruturas próprias para o fazer pedagógico, bem como seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento não são constituídos por processos de ensino e aprendizagem como entendidos no Ensino fundamental, mas constituem – se em direitos de Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer – se , apoiados nos eixos estruturantes da ação pedagógica que são interações e brincadeiras viabilizadas pela indissociabilidade entre o cuidar e o educar, que deve ser considerado no processo de transição entre as duas etapas de ensino que é específico do currículo da Educação Infantil de acordo com o RCRO. Sendo que os instrumentos avaliativos atuarão no sentido de orientar o trabalho docente, tomando este como base o que a criança sabe e é capaz de fazer em uma perspectiva de continuidade do percurso educativo sendo indispensável nesse processo o acolhimento efetivo compreendendo a adaptação e superação dos desafios pertinentes a transição da etapa posterior.

Assim sendo a necessidade de implementação de instrumentos avaliativos, não intencionais de apresentar uma avaliação sistêmica e diagnóstica das aprendizagens das crianças, mas um instrumento dialógico que sirva para comunicar as conquistas das crianças respeitando as especificidades próprias do fazer pedagógico em consonância com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular.

A avaliação na educação Infantil dar-se-á em conformidade com o que preconiza a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009:

Art. 10. As Instituições de educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

I – a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II – utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, etc.)

EM BRANCO

 <p>MONTE NEGRO 1892</p>	<p>ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05 Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res. CEE/RO/CEB nº 083/13 Avenida 02 s/nº setor 04 Telefone 69 3530-3252 E-mail: cre.mun.sao.francisco.de.assis@hotmail.com</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO</p>  <p>FME Fundo Municipal de Educação</p> <p>Av. 01, S/N, Setor M (69) 3530-2 478 Monte Negro - RO</p>
--	---	--

III – a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/ pré - escola e transição pré – escola/ ensino fundamental);

IV – documentação específica que permita as famílias conhecer o trabalho da instituição junto as crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;

V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.

A avaliação nesta etapa da educação básica tem suas especificidades, ou seja não deve ser focada apenas no desenvolvimento cognitivo, mas de forma que contemple todas as aprendizagens da criança considerando todo o seu desenvolvimento integral.

A avaliação das práticas pedagógicas, das experiências educativas, das brincadeiras e das interações infantis fornecem informações preciosas sobre os processos de desenvolvimento e de aprendizagem das crianças. Tais informações advindas dos processos avaliativos não tem como objetivo a seleção, promoção ou classificação das crianças ou serem utilizadas para retenção destas na Educação Infantil, mas para embasarem práticas de garantia de continuidade dos processos de aprendizagens nos diversos contextos e momentos vivenciados pelas crianças. A avaliação na educação Infantil deve, portanto cumprir o papel de melhoria da qualidade da educação oferecida às crianças e as famílias (BRASIL 2009^a)

Quanto à avaliação das crianças, procede através da observação das atividades realizadas em salas e através da Ficha de Diagnóstico individual, preenchida bimestralmente, a avaliação possibilita ao professor conhecer o nível de desenvolvimento da criança, tornando propício ao mesmo trabalhar de forma individualizada com a criança para que ela possa avançar na habilidade ainda não desenvolvida. A Instituição não possui sistema de promoção nem reclassificação.

9 - ESPAÇO FÍSICO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05
Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res.
CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02 s/nº setor 04
Telefone 69 3530-3252
E-mail: cre.mun.sao.francisco.de.assis@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



O espaço físico da C.M.E.I São Francisco de Assis, a ser utilizado será em Prédio Público, situado na avenida 02, S/N, setor 04 área urbana do município de Monte Negro/RO e conta com:

- Sala de aula com área coberta: 6m X 8 m, com 1,50 m² por aluno.
- Áreas livres para recreação e jogos com 4m X 9m.
- Área do parquinho 12m X 11m.



10 - BIBLIOTECA

De acordo com BNCC a Leitura/escuta (compartilhada e autônoma) deve ser desenvolvida dentro da Instituição com o objetivo de ampliar o letramento já iniciado na Educação Infantil e na família, por meio da progressiva incorporação de estratégias de leitura, compartilhada e autônoma, em textos de diferentes complexidades. Vale lembrar que o documento considera a leitura para além do texto escrito, incluindo imagens estáticas (foto, pintura, desenho, ilustração, infográfico etc.) ou em movimento (filmes, vídeos etc.) e som (áudios e música), que circulam em meios impressos ou digitais.

A C.M.E.I: São Francisco de Assis não conta com uma biblioteca específica. Alguns livros estão expostos em prateleiras em sala de aula, mas isso não impede que seja usado, inclusive os professores fazem muita leitura e assim, usam constantemente os livros aguçando no educando o estímulo a leitura, utilizam dos recursos tecnológicos para enviar livros online aos pais proporcionando um momento de leitura familiar.


Ana Nilce L. de Jesus
Diretora Escolar
Port 21 /GAB/2021

EM BRANCO

11 - MATRIZ CURRICULAR - Portaria N° 01/2020 /SEMED - ANEXO I

Organizador Curricular – Educação Infantil - 2020



	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	MATERNAL		PRÉ-ESCOLAR I		PRÉ-SCOLAR II	
		AS	CH	AS	CH	AS	CH
Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Eu, o outro e nós	5	200	5	200	5	200
	Escuta, fala pensamento e imaginação	5	200	5	200	5	200
	Traços, sons, cores e formas	2	80	2	80	2	80
	Corpo, gestos e movimentos	3	120	3	120	3	120
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	5	200	5	200	5	200
	TOTAL	20	800	20	800	20	800

Indicadores:

- Dias letivos anuais: 200 dias
- Carga horária anual: 800 h/a
- Dias letivos semanais: 05 dias
- N° de aulas semanais: 20 aulas

- Módulo aula: 60 minutos
- Módulo anual: 40 semanas
- N° de aulas diárias 04 aulas/dia
- Módulo RECREIO: 15 minutos



EM BRANCO



Devido a Pandemia do COVID 19 considera – se o **Decreto 1846/GB/PMMN/20 E A RESOLUÇÃO Nº 013/20/CME/MN** e fica assim amparado ao alunos a avaliação das atividades pedagógicas não presenciais como forma de frequência escolar.

Monte Negro RO, 03 de novembro de 2020.


Ana Nilce Santos de Jesus
Diretora Escolar
Portaria 196/GAB/2020

COPIAS



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Avenida 02 s/nº setor 04
Telefone 69 3530-3252
E-mail:cre.mun.sao.francisco.de.assis@hoitmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



12. Descrição das Atividades não Presenciais devido a Pandemia do COVID- 19

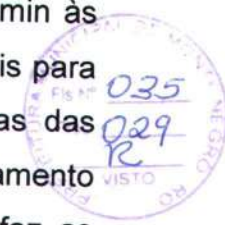


A C.M.E.I: São Francisco de Assis, situada na avenida 02 s/nº setor 04 zona urbana do município de Monte Negro RO iniciou o ano letivo de 2020 no dia 17 de fevereiro com atividades presenciais até o dia 17 de março. As aulas ficaram suspensas do período de 18 de março até 24 de abril sem atividades escolares de acordo com o decreto municipal. O Calendário escolar foi adequado de acordo com a Resolução nº 013 do CME de Monte Negro-RO de 23 de abril de 2020.

A partir do dia vinte e sete de abril do ano de dois mil e vinte os planejamentos e entrega das atividades remotas, cujo objetivo é ofertar aos educando um acompanhamento das atividades escolares devido a esse mal **COVID 19** que atinge todo o território brasileiro o qual impossibilita o trabalho de forma social no vínculo educacional fase presencial.

Desde então a creche vem trabalhando da seguinte forma: Nos dias de segunda – feira das 07h15min às 11h30min acontece o planejamento dos maternais I e III período matutino enquanto isso no pátio a professora do pré II A entrega as atividades para os pais das 07h15min às 09h00min, a professora do pré II B entrega as atividades para os pais das 09h00min às 10h30min e a professora do pré II C entrega as atividades para os pais das 10h30min às 12h00min. No período vespertino acontece o planejamento semanal do maternal II e maternal III e a partir das 12h30min às 14h00min na sala dos professores a professora do pré II D entrega no pátio as atividades para os pais e das 14h00min às 15h30min a professora do pré II E faz as entregas das atividades para os pais. Nas terças – feiras o planejamento semanal acontece com as professoras do pré I A e B no período matutino enquanto das 07h15min às 09h00min professora do Maternal I faz as entregas das atividades no pátio para os pais e das 09h00min às 10h30min a professora do maternal III matutino entrega as atividades para os pais.

EM BRANCO



Já no período vespertino o planejamento de aula é feito pelas professoras do pré I C e pré I D enquanto das 12h30min às 14h00min a professora do maternal II faz a entrega das atividades para os pais sempre no pátio e das 14h00min às 15h30min a entrega das atividades é feita pela professora do maternal III. Nas quartas – feira acontece o planejamento semanal do pré II A, B e C período matutino enquanto das 07h30min às 09h00min a professora do pré I A faz no pátio as entregas das atividades semanais para os pais e das 09h00min às 10h30min a professora do pré I B faz as entregas das atividades. No período vespertino as professoras do pré II D e E fazem o planejamento semanal enquanto a partir das 12: 30 às 14h00min a professora do pré I C faz as entregas das atividades para os pais e das 14h00min às 15h30min a professora do pré I D faz as entregas das atividades para os pais está forma de atendimento de atividades remotas foram realizadas ate o dia 30 de junho.

Pensando na melhor forma para atender os pais e crianças como também os profissionais ajustaram o horário de atendimento as crianças e planejamento dos professores. A partir do dia 01/07 os planejamentos e entrega de atividades passaram a ser quinzenal sendo uma semana para entrega de atividades e outra semana para planejamento com professores seguindo um cronograma com horário de atendimento por turmas e professores. Na primeira semana do mês na segunda-feira entrega de atividades das turmas/; matutino pré II A,B,C, Vespertino Pré II D ,E, terça-feira matutino : Maternal I e II, vespertino; Maternal II e III. Quarta-feira: Matutino Pré I A, B, Vespertino Pré I C, D. para o planejamento das atividades remotas segue o horário de segunda-feira matutino das 7h15 as 9:30 Maternal I ,III, das 9:30 as 11:30 maternal II, III. Vespertino das 13 h as 15 h Pré I A, B e das 15 h as 17 h Pré I D e Pré II C. Na terça-feira das 07h30min as 9:30 Pré II A,D e das 9:30 as 11:30 Pré II B,E. Vespertino das 13h as 15 h Pré I C seguindo todos os protocolos de atendimento e cuidados para o COVID 19.

Ainda devido a COVID 19 só foi possível desenvolver o projeto “**Datas Comemorativas**” tais como Dia da Mulher, Páscoa, Dia das Mães, Festas Juninas, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Dia dos Profissionais da Educação mesmo não sendo na íntegra, mas com esforço e dedicação de toda a equipe de profissionais da Instituição tornou esse projeto possível. Já os Projetos **Volta as Aulas, Alimentação Saudável, Cantigas de Rodas, Higiene e Saúde, Mala Viajante e Recreio Divertido** devido ao distanciamento não foram realizados.

EM BRANCO

Essa forma de trabalho foi definida pela equipe gestora da creche com o credenciamento da Secretaria de Educação "SEMED" para que se evitasse aglomeração e assim diminuísse o risco de contágio pelo COVID 19.



Além das entregas realizadas no âmbito escolar a SEMED (Secretaria de Educação) disponibiliza transporte escolares para levarem as atividades para as crianças que moram na área rural do município, os quais não tem possibilidades ao acesso tecnológico ou meio para virem buscar as atividades na Instituição de ensino "Creche"



Além desse trabalho realizado as professoras sempre enviam atividades online com o propósito de enriquecer as aulas ministradas em casa com a contribuição dos pais, também elaboram vídeos e lives para que não se percam totalmente o contato afetivo com os educando.

Além do vínculo educacional a creche não esquece o vínculo social, onde foram distribuídos cestas básicas para algumas famílias de alunos que apresentam mais necessidades dessa ajuda tão significativa.

E assim, até o presente momento o trabalho realizado está sendo bem aceito pelos alunos e pais. É claro que ainda não atingimos 100% porém, essa é a nossa busca nesse período de incertezas e obscuros frente a esta nova realidade que nos encontramos.

Devido a Pandemia do COVID 19 considera – se o **Decreto nº 1846/GE/PMMN/20 E A RESOLUÇÃO Nº 013/20/CME/MN** e fica assim amparada aos alunos a avaliação das atividades pedagógicas não presenciais como forma de frequência escolar.

Monte Negro RO, 20 de novembro de 2020


Ana Nilce L. de Jesus
Diretora Escolar
Port 21 /GAB/2021

EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO
Lei de Criação 378/92 - CNPJ 63.761.985/0001-96

DECRETO N.º 035/GAB/05
DE 19 DE SETEMBRO DE 2005

cria no âmbito municipal
a creche São Francisco
de Assis. e da outras
providências

O Prefeito do Município de Monte Negro-RO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando a municipalização em 23/02/2001 do estabelecimento de ensino Pré-Escolar e Creche São Francisco de Assis

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, localizada na Rua Justino Luiz Ronconi s/nº Centro.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2005.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de setembro de 2005.


ELOSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município



EM BRANCO

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta-corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 5º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 6º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5, artigo 11 do Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012.

Art. 7º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 081/13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede, por quatro anos, ao Colégio Educar, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 066/13, decorrente da análise procedida no Processo n. 149/12-CEE/RO, aprovado na sessão realizada em 17 de dezembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Educar, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos desde o início do ano letivo de 2013, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 082/13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede, por quatro anos, às EMEF Basílio da Gama, EMEF Francisco Braga, EMEF Gonçalves Dias, EMEF Joaquim Nabuco e EMEF Raimundo Correia, de Nova Brasilândia D'Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 067/13, decorrente da análise procedida no Processo n. 065/13-CEE/RO e a deliberação favorável em sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, às EMEF Basílio da Gama, EMEF Francisco Braga, EMEF Gonçalves Dias, EMEF Joaquim Nabuco e EMEF Raimundo Correia, de Nova Brasilândia D'Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento da providência especificada no item 2 do Voto do Relator do Parecer CEE/RO/CEB n. 067/13.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 083/13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede, por dois anos, à Creche Municipal São Francisco de Assis, de Monte Negro, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 068/13, decorrente da análise procedida no Processo n. 064/12-CEE/RO, aprovado na sessão realizada em 19 de dezembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Creche Municipal São Francisco de Assis, de Monte Negro, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Creche Municipal São Francisco de Assis, de Monte Negro, a partir do início de seu funcionamento até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento das providências especificadas no item 3, do Voto do Relator do Parecer CEE/RO/CEB n. 068/13.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 084/13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede, por dois anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, de Nova União, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental Seriado Semestral, de 5ª a 8ª série na Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 069/13 decorrente da análise procedida no Processo n. 094/13-CEE/RO, aprovado na sessão realizada em 19 de dezembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, de Nova União, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental Seriado Semestral, de 5ª a 8ª série, na Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, de Nova União, a partir do início do ano letivo de 2013, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento das providências especificadas no item 3, do Voto do Relator do Parecer n. 069/13-CEE/RO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

RESOLUÇÃO N. 1.180/14-CEE/RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Revoga a Resolução n. 1.025/12-CEE/RO, homologada em 20/04/12, que Estabelece orientações para confecção de cédulas de identificação estudantil pelas instituições de ensino no Estado de Rondônia

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a edição da Lei Estadual n. 3.314 de 02/01/2014 que Assegura à jovem de família de baixa renda de até 29 (vinte e nove) anos de idade e aos estudantes, o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivo do ingresso cobrado em espetáculo esportivos, culturais, de lazer e outros afins;

- que a Resolução n. 1.025/12-CEE/RO teve por finalidade atender o disposto nas Leis Estaduais n. 2.427 e 2.428, de 03.03.2011, expressamente revogadas pela Lei n. 3.314/2014, de 02 de janeiro de 2014;

- a deliberação do Conselho Pleno, em sessão plenária, realizada em 17 de fevereiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Resolução n. 1.025/12-CEE/RO, homologada em 20.04.12, que Estabelece orientações para confecção de cédulas de identificação estudantil pelas instituições de ensino no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

10/03/2014


Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do CEE/RO



RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 083/13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede, por dois anos, à Creche Municipal São Francisco de Assis, de Monte Negro, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche e Pré Escolar, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 068/13, decorrente da análise procedida no Processo n. 064/12-CEE/RO, aprovado na sessão realizada em 19 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Creche Municipal São Francisco de Assis, de Monte Negro, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche e Pré Escolar.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos pela Creche Municipal São Francisco de Assis, de Monte Negro, a partir do início de seu funcionamento até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento das providências especificadas no item 3, do Voto do Relator do Parecer CEE/RO/CEB n. 068/13.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOE Nº 2422

Em: 20/03/14


Conselheira Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

EM BRANCO

FABRIL DO BRASIL S.A.
RUA ...



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



HOMOLOGO
10/03/2014


Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do CEE/RO

Concede, por dois anos, à Creche Municipal São Francisco de Assis, de Monte Negro, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche e Pré Escolar, e dá outras providências.		
Interessada	Secretaria Municipal de Gestão em Educação	Município Monte Negro - RO
Relator	Conselheiro Antonio Evangelista Sansão Puruborá	
Processo n. 064/12-CEE/RO	Parecer CEE/RO/CEB n. 068/13	Aprovação 19.12.13

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento, protocolado neste CEE/RO em 08 de maio de 2012, a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, de Monte Negro/RO, solicitou Autorização de Funcionamento para a Creche Municipal São Francisco de Assis ofertar a Educação Infantil – Creche, de 0 a 3 anos, e o Pré-Escolar I e II, bem como, a validação de estudos dos alunos e dos documentos licitamente expedidos, cujo Requerimento deu origem ao Processo n. 064/12-CEE/RO.

A Creche Municipal São Francisco de Assis está localizada na Rua Justino Luiz Ronconi n. 2320, Setor 01, em Monte Negro, e tem como entidade mantenedora a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, de Monte Negro/RO.

A referida Creche iniciou suas atividades em 15 de setembro de 1995 como Associação Nova Vida Creche Municipal São Francisco de Assis e, em 23 de fevereiro de 2001, foi municipalizada e, em 19 de setembro de 2005, por meio do Decreto n. 035/GAB/05, passou a denominar-se Creche São Francisco de Assis, sendo esta sua primeira regularização junto a este Conselho.

A Creche São Francisco de Assis apresentou documentos referentes a detalhamento da proposição, contendo indicação da localização da instituição de ensino, a capacidade de atendimento e matrícula por turnos, turmas e período, especificando a forma de atendimento a ser oferecido, apresentou, ainda, declaração de que, na formação das turmas e desenvolvimento das atividades estão sendo obedecidas as orientações da LDB n. 9394/96 e exigências da Resolução n. 095/03-CEE/RO, relativas às salas de aula, área livre e área coberta.

EM BRANCO

10/03/2014


Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente de CEE/RO

MÉRITO

O Processo n. 064/12-CEE/RO encontra-se instruído, e a análise, em suas peças, com base na Resolução n. 095/03-CEE/RO, na Resolução n. 037/01-CEE/RO e demais legislação de ensino vigente, produziram-se informações sobre os aspectos:

Físico

A Creche Municipal São Francisco de Assis possui prédio próprio, construído em madeira e alvenaria, adaptado para fins escolares.

O Laudo Técnico do Engenheiro Civil, de 20.04.2012, descreve: *Edificação térrea em alvenaria, em três alas, com cobertura de telhas de fibrocimento, para uso institucional. Possui área construída de 301,51m² e a área total do terreno é de 692,00m². Instalação Hidráulica: [...] água fornecida pela CAERD. [...] em bom estado de conservação. Instalação Elétrica: As instalações são embutidas em forros e paredes. Não há fiação exposta que possa causar riscos à integridade de seus usuários. Instalação Sanitária: [...] Testando os aparelhos sanitários, constatei o seu bom funcionamento. Aeração: [...] As salas não possuem ventilação cruzada. [...] Conclusão parcial: As salas de aula tem ventilação deficiente. Iluminação: Há salas de aula que possuem boa iluminação, proporcionada por lâmpadas de 2x40 w. Estado de Solidez: [...] Cobertura de modo geral em bom estado. Forro, de modo geral, em bom estado. Conclusão: As edificações apresentam condições de segurança para que continuem sendo utilizadas como instituição de ensino.*

A Creche Municipal São Francisco de Assis possui quatro salas de aula, sala para professores, secretaria/direção, dormitório para as crianças da Creche, depósito, cozinha, despensa, refeitório, pátio, varanda, um sanitário masculino e um feminino no refeitório, um sanitário para funcionários, um sanitário na sala de aula, constam dos autos fotos dos sanitários adaptados para a Educação Infantil.

Os equipamentos e mobiliário encontram-se em bom estado de conservação e em quantidade suficiente para atendimento da clientela.

O Atestado da Vigilância Sanitária, de 24.02.2012, conclui que: *[...] concluiu-se que o prédio encontra-se dentro dos padrões de segurança, com salas arejadas, higiene sanitária, acondicionamento de alimentos e material de limpeza adequados, não oferecendo riscos ao corpo docente e discente do referido estabelecimento de ensino.*

Administrativo

A Creche Municipal São Francisco de Assis funciona nos turnos matutino, das 7 às 11 horas, e vespertino, das 13 às 17 horas, oferecendo Educação Infantil - Creche, de 0 a 3 anos, e Pré-Escolar I e II, e período integral, com 223 alunos matriculados no ano letivo de 2012, assim distribuídos:

Creche 02 e 03 anos - matutino - 43 alunos;

Creche 02 e 03 anos - vespertino - 13 alunos;



EM BRANCO

10/03/2014

Blha
 Conselheira Francisca Batista da Silva
 Presidente de CEE/RO



Creche 02 e 03 anos - internos - 31 alunos.
 Pré I - A, 04 anos - matutino - 30 alunos;
 Pré I - B, 04 anos - matutino - 24 alunos;
 Pré II - A, 05 anos - matutino - 28 alunos;
 Pré II - B, 05 anos - matutino - 27 alunos.
 Pré I - C, 04 anos - vespertino - 29 alunos;
 Pré II - C, 05 anos - vespertino - 29 alunos.

O quadro do corpo técnico-administrativo é composto por cinco profissionais, sendo: uma diretora, licenciada em Pedagogia; uma vice-diretora, licenciada em Letras; uma auxiliar de supervisão, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão, Orientação e Supervisão; um orientador educacional, licenciado em Pedagogia; uma coordenadora pedagógica, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão e uma Secretária com Ensino Médio.

O quadro do corpo docente é composto por treze profissionais, sendo atuantes:

- na Creche: três professores licenciados em Pedagogia; um acadêmico de Pedagogia; um acadêmico de Biologia; um professor, licenciado em Letras, com habilitação em Língua Espanhola e uma Monitora com Ensino Fundamental;
- no Pré-Escolar I: um professor, licenciado em Pedagogia; um acadêmico em Pedagogia;
- no Pré-Escolar II: três professores, licenciados em Pedagogia; um professor, capacitado por meio do Programa Pró-infantil e acadêmico em Pedagogia.

De acordo com a declaração da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce: *tem em seus objetivos como uma das prioridades o atendimento às crianças e informamos que as crianças da Creche São Francisco de Assis são atendidas com prioridade quando chegam nesta Unidade de Saúde, em horário de funcionamento da Creche, seja acompanhada por gestores ou familiares, objetivando assim o atendimento a todas as crianças.*

Quanto ao atendimento médico e psicológico a Secretaria Municipal em Gestão e Desenvolvimento Social, no Ofício n. 174/SEMDES, informa que: *não disponibiliza no seu quadro de pessoal, de profissional especializado em Psicologia, informamos que o atendimento particularizado às crianças da Creche São Francisco de Assis, que apresentam alguma dificuldade de convívio e de aprendizagem, são realizadas no Centro de Referências de Assistência Social – CRAS, que dispõe do referido profissional.*

Quanto ao acompanhamento nutricional oferecido na Creche Municipal São Francisco de Assis, a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED informa que: *no primeiro semestre foram realizadas visitas quinzenais à cozinha e refeitório da Creche Municipal São Francisco de Assis, para acompanhar o preparo, higienização e distribuição dos alimentos e também higiene, organização e disposição do espaço de preparo e distribuição da merenda, sempre observando pontos positivos e negativos com orientações e encaminhamentos. A partir do mês de junho as visitas passaram a ser semanais, todas as segundas-feiras para, além de acompanhar a preparação e distribuição da alimentação, as crianças estão sendo pesadas e medidas para fim de diagnosticar e*

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

HOMOLOGO
10/03/2014

FB Silva
Counselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do CEE/RO

tratar qualquer quadro nutricional inadequado para cada faixa etária. Segue, em anexo, o calendário de visitas.

Pedagógico

O Laudo Técnico da SEMED de Monte Negro afirma que os Planos de Ação dos Serviços da Direção, Supervisão Escolar, Secretaria Escolar e Orientação Educacional estão em conformidade com a função exercida e com o Projeto Político Pedagógico e, ainda, que os Planos de Curso dos Professores foram elaborados de acordo com os componentes curriculares nacionais.

O Calendário Escolar está elaborado respeitando a legislação de ensino vigente e a escrituração escolar encontra-se em fase de organização.

A Creche Municipal São Francisco de Assis possui acervo bibliográfico coerente com a etapa de ensino oferecido.

O Regimento Escolar está de acordo com a Resolução n. 435/08-CEE/RO no que se refere a sua aprovação e homologação.

A Proposta Pedagógica Escolar está elaborada respeitando o disposto nas Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais e demais legislação específica em vigor, trazendo como Missão [...] *estimular a criança na educação, para atingir a própria independência, saber respeitar a si próprio e os limites dos outros, a socializar-se em grupo e reconhecer a individualidade de cada um, desenvolver a capacidade de expressão, curiosidade e compreensão, em um ambiente acolhedor e seguro, facilitando a construção de conhecimento e autonomia, em parceria com a família, na plena formação do aluno para o pleno desenvolvimento da cidadania, fazendo com que os alunos se tornem cidadãos críticos e construtores do mundo.*

CONCLUSÃO

Procedida a análise na documentação, apensada aos autos, e subsidiada pela instrução técnica desta Câmara de Educação Básica, conclui-se que a Creche Municipal de São Francisco de Assis atendeu a maioria das exigências estabelecidas no Anexo I, da Resolução n. 095/03-CEE/RO e na Resolução n. 037/01-CEE/RO, estando apta à receber a concessão pleiteada.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos de parecer que esta Câmara de Educação Básica:

1. conceda, por dois anos, à Creche Municipal São Francisco de Assis, de Monte Negro, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré Escolar;
2. valide os estudos dos alunos e os documentos escolares licitamente expedidos pela Creche Municipal São Francisco de Assis, de Monte Negro, a partir do início de seu funcionamento até a data da homologação deste Parecer;

EM BRANCO

10/03/2014

Francisca Batista da Silva
Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do CEE/RO



3. determine à mantenedora que:

3.1 proceda a substituição dos profissionais que estão atuando sem habilitação específica na Creche e no Pré Escolar I e II, por profissionais devidamente habilitados;

3.2 altere a nomenclatura Maternal para Creche em todos os impressos e instrumentais da Creche Municipal São Francisco de Assis, conforme estabelecido no artigo 3º, da Resolução n. 037/01-CEE/RO.

Antonio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro Antonio Evangelista Sansão Puruborá
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator.
Sala das Sessões, Porto Velho, 19 de dezembro de 2013.

Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Conselheira Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

Francisco Leonilson Carlos de Souza
Francisco Leonilson Carlos de Souza
Conselheiro

Márcia Matheus Teixeira Gouveia
Conselheira

João Ramão Chaves Zarate
João Ramão Chaves Zarate
Conselheiro

Saete Mezzomo
Saete Mezzomo
Conselheira

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED
CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Decreto de criação: 035/GAB/05 19.09.05

Autorização de funcionamento: Parecer CEE/RO/CEB nº 068/13 e Res.
CEE/RO/CEB nº 083/13
Avenida 02, S/N Setor 04, Fone: (69) 35303252

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO




DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a C.M.E. | São Francisco de Assis, não possui CNPJ, como também a Instituição não tem APP nem Conselho Escolar estando em fase de implantação.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual forma e teor.

Monte Negro – RO, 20 de novembro de 2019.



Ana Nilce Campos de Jesus
Diretora Escolar
Carimbo de assinatura da responsável
Portaria 190/GAB/2020

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
CAMPUS DE NITERÓI



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO/SEMUSA/ DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Monte Negro, 11 de Agosto de 2020.

LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

O presente laudo de Inspeção Sanitária tem por objetivo levantar as condições físicas, de segurança, de riscos ambientais, de salubridade e saneamento do prédio da **Creche Municipal São Francisco de Assis**, localizada na Avenida José Prefeito, S/N, Setor 04, Monte Negro – RO.

Para apresentarmos o presente laudo, foi aplicado um questionário avaliativo e observações “In loco” e pela VISA local, e através deste concluiu-se que o prédio encontra-se dentro dos padrões de segurança, com salas arejadas, higiene sanitária, acondicionamento de alimentos e material de limpeza adequados, não oferecendo riscos ao corpo docente e discente do referido estabelecimento de ensino.

Dr Rodrigo Martins Garcia
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Portaria nº 049/2009

EM BRANCO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SETOR DE ENGENHARIA**



LAUDO TÉCNICO

No dia 09 de setembro de 2020 foi realizada visita técnica in loco na Escola **E.M.E.I. São Francisco**, localizada na Avenida 02, Setor 04, Monte Negro – RO, a fim de aferir a atual situação estrutural e das instalações de suas dependências. Atualmente a escola consta-se com 328 alunos matriculados e com 35 funcionários.

1. Área (total, construída, livre e coberta);

Conforme projeto em anexo verificam-se os seguintes dados:

- Área Total do Terreno = 5.818,59 m²
- Perímetro Total do Terreno = 337,34 m (Todo murado em Alvenaria)
- Área Total Construída Com Paredes em Alvenaria= 517,64
- Área Total Coberta (Incluindo passarelas de acesso) = 1056,93
- Área Aproximada da Quadra de areia = 917,67 m²
- Área da rampa de acesso = 31,90
- Área Total Livre = 3812,09 m²

2. Número de dependências com metragem específica;

A escola consta com 4 Blocos utilizáveis, distribuídos em banheiros, setor administrativo, cozinha, pátio e salas de aulas. Mais um espaço utilizado como suporte da caixa d'água e uma área de quadra de areia. Atualmente estão matriculados 328 alunos. Trabalham cerca de 35 funcionários, intercalados em diferentes turnos. Teve-se acesso apenas ao projeto *as built* Arquitetônico, não sendo possível a verificação dos projetos estruturais, hidrossanitários e elétricos. A locação pode ser verificada na planta de locação a seguir.

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SETOR DE ENGENHARIA

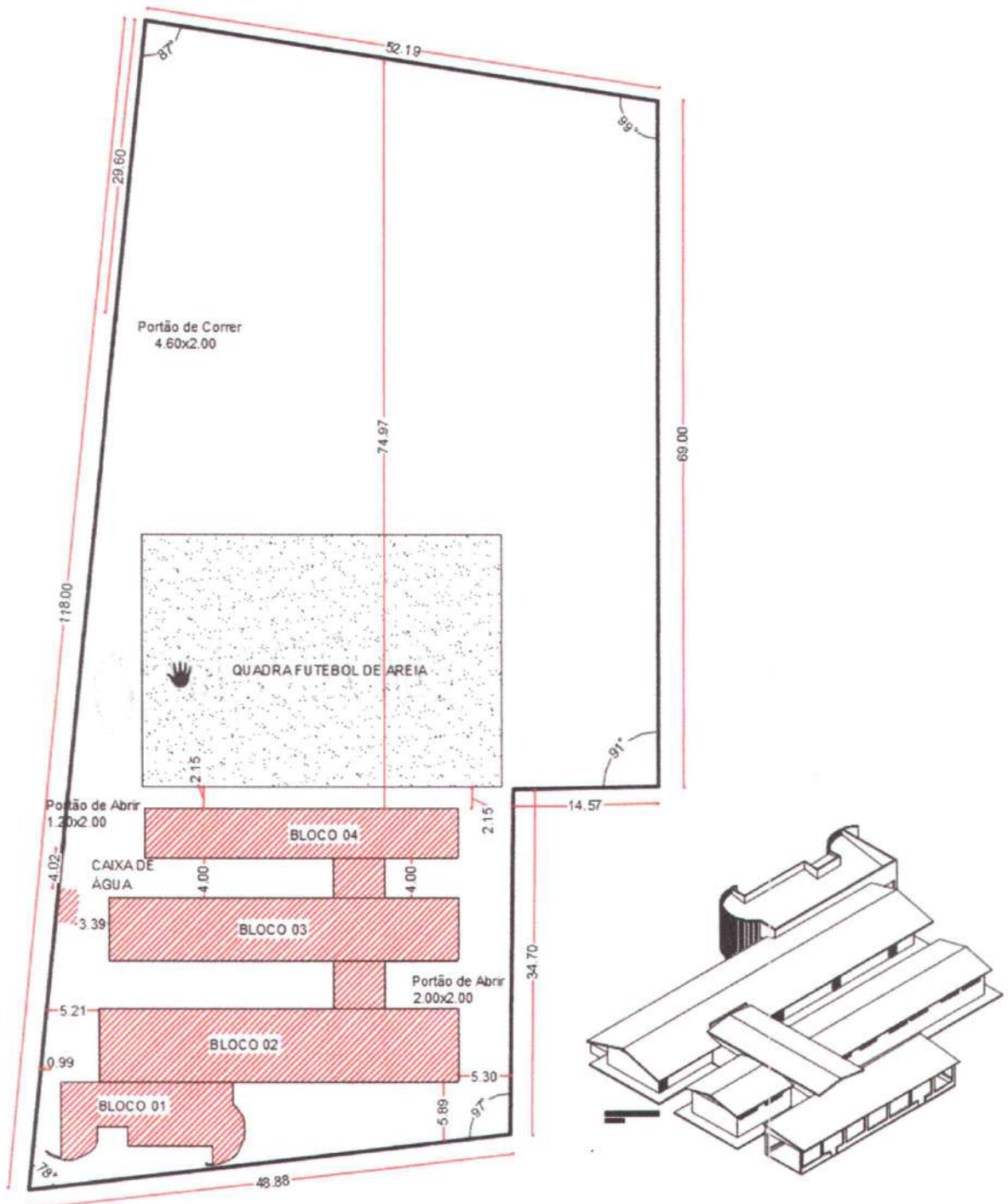


Figura 1: Locação dos Blocos da Creche São Francisco em Monte Negro-RO

EM BRANCO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SETOR DE ENGENHARIA**



1. Instalações (hidráulica e elétrica)

2.1 Instalações Hidrossanitária

Quanto às instalações hidrossanitária, as tubulações das pias e sanitários estão dispostas de maneira inadequada e com torneiras defeituosas, necessitando de reparos (Figura 2). No banheiro feminino, não há divisões adequadas de módulos sanitários, necessita-se de reforma, com implantação de mais módulos sanitários, substituição de piso lavável, portas e verificação de cabos elétricos expostos que alimentam o chuveiro, tendo risco de choque elétrico.



Figura 2: Instalações hidrossanitárias do banheiro de alunos.

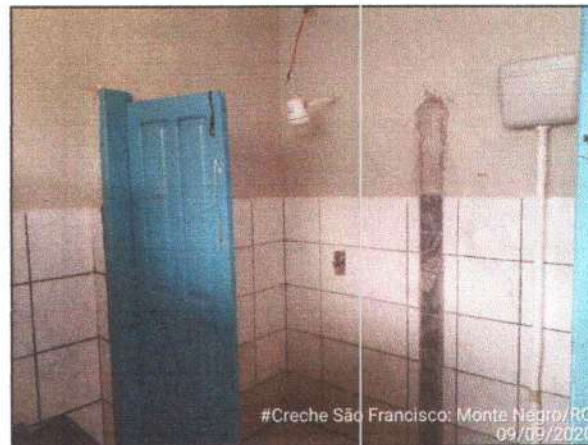


Figura 3: Banheiro de uso de alunos.

Necessita-se de solução para destinação adequada da água excedente do bebedouro, bem como melhor organização de maneira segura das instalações hidráulicas e elétricas dos bebedouros. Necessita-se também de drenos para ar condicionado (Figura 6).

Não foram localizados ralos ou dispositivos destinados ao escoamento de águas pluviais provindas dos telhados dos Blocos 02 e 03, sendo sugerido a colocação de calhas em cada beiral dos respectivos telhados, evitando assim transtornos no pátio entre os dois Blocos nos períodos de chuvas (Figura 7).

SECRET
1950

EM BRANCO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SETOR DE ENGENHARIA**



Figura 4: Extravassão inadequada de água no bebedouro.



Figura 5: Instalação elétrica inadequada no bebedouro.



Figura 6: Ar condicionado necessitando de drenos d'água.



Figura 7: Pátio entre os Bloco 02 e 03.

1.2. Instalações Elétricas

Quanto às instalações elétricas, existem alguns pontos de cabeamentos expostos e equipamentos instalados de maneira inapropriada, conferindo insegurança aos seus usuários. No cômodo onde se localiza a caixa d'água com capacidade de 2000 litros, pode constatar cabos elétricos chegando a um aparelho medidor instalados de maneira insegura, mesmo que não estejam energizados os mesmos devem ser removidos ou instalados de maneira segura dentro de eletrodutos.

EM BRANCO